

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 13730/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa serviço de instalação de gramas para as seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva, Escola Municipal Raquel Maria de Queirós Mattoso, Escola Municipal Manuel Ribeiro, Escola Municipal Délifica de Carvalho Wagner, Escola Municipal Sementes do Futuro, Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo e Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Fillipino

Data de entrega e abertura dos envelopes: 14 de outubro de 2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é serviço de instalação de gramas para as seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva, Escola Municipal Raquel Maria de Queirós Mattoso, Escola Municipal Manuel Ribeiro, Escola Municipal Délifica de Carvalho Wagner, Escola Municipal Sementes do Futuro, Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo e Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Fillipino, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.



1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I/I – Planilhas de Serviços e Preços;

ANEXO II/I – Cronogramas;

ANEXO III/I – Composição do BDI;

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 147.727,88 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1391.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de junho de 2019.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto



do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

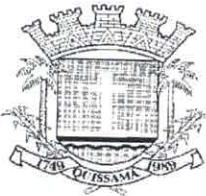
4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

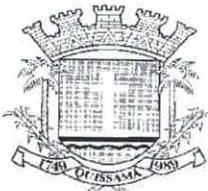
4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

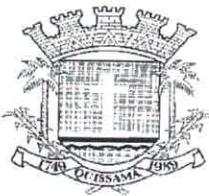
6.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

6.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

6.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

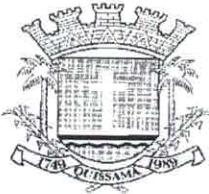
7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**



P.M.Q.

Processo nº 13.730/19Rubrica ABF Fls 106

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

8 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no **subitem 9.6** como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

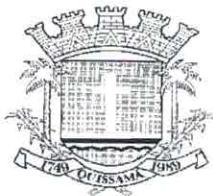
8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

9.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

9.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

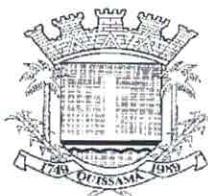


d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

9.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

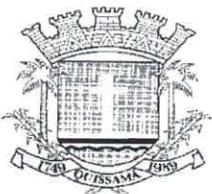
9.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação

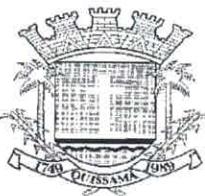
b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b)** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c)** Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 21 deste Edital.
- d)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e)** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).



f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

12.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

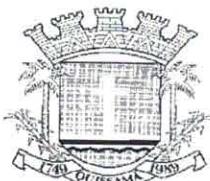
12.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

13 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

13.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes.



indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

13.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

13.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

13.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

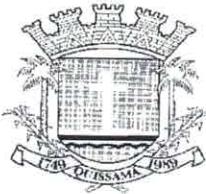
13.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

13.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

14 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

14.1 – Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

14.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.



14.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

14.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

15 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

15.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

15.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

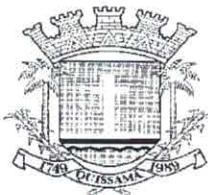
15.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

15.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

15.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

15.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

1)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

15.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

15.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

15.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 147.727,88 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) ou manifestamente inexequíveis.

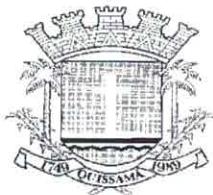
15.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

15.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

15.14 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.15 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or a similar character, located at the bottom right corner of the page.



15.16 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

15.17 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

15.18 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

15.19 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

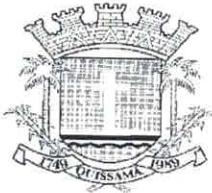
16 - DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;
- 12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;
- 12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- 12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



17 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

17.2 – O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

17.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

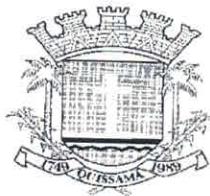
17.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

17.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

17.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5%

J



(cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

18 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

18.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

18.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

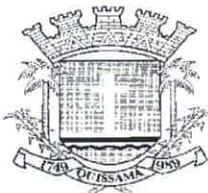
18.3.1 – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

19.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

1



20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

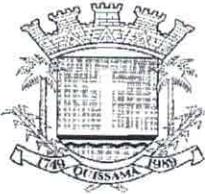
20.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21 – DA VISITA TÉCNICA

21.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9328, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sr. Willian. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças



técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

21.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

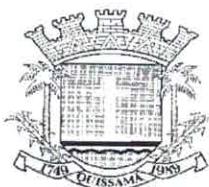
22.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

22.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

SJ



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

22.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

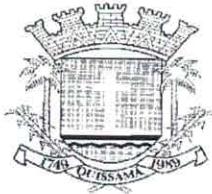
22.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.



22.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

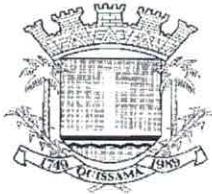
22.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

22.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 22 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos do Espírito Santo".
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Serviço de instalação de gramas sintéticas para as seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva, Escola Municipal Raquel Maria de Queirós Mattoso, Escola Municipal Manuel Ribeiro, Escola Municipal Délfica de Carvalho Wagner, Escola Municipal Sementes do Futuro, Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo, Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Fillipino

2 – JUSTIFICATIVA:

A instalação de gramas sintéticas se faz necessária para que haja um espaço adequado para lazer e recreação dos alunos de educação infantil. Para isso, alguns serviços complementares também são fundamentais para que haja garantia de um espaço adequado, como colocação de cerca de madeira, muro e portão de ferro para isolamento da área.

3 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução da obra serão de **R\$147.727,88 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de junho de 2019 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP).

4 – PRAZO E CRONOGRAMA:

Prazo previsto para a execução dos serviços: **60 (sessenta) dias.**

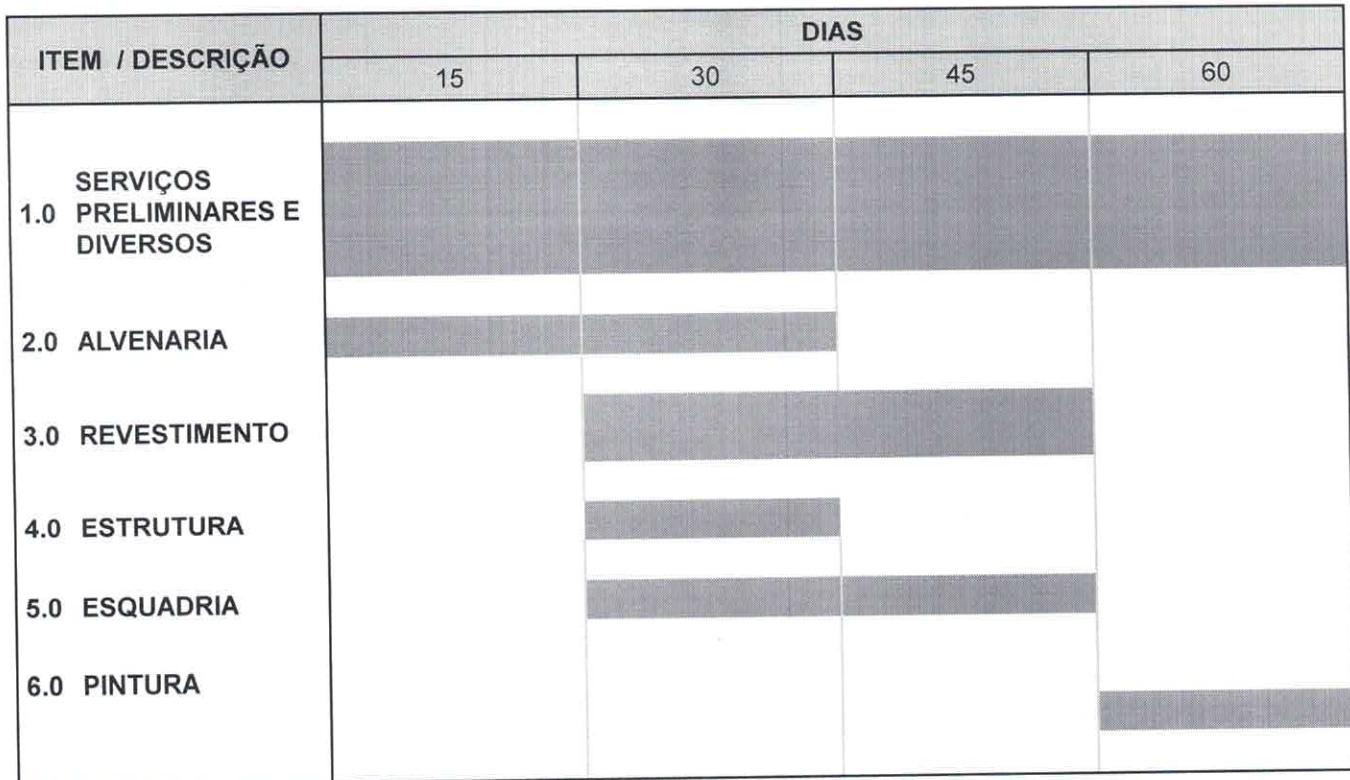
1



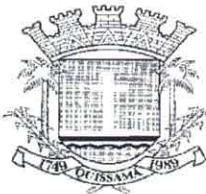
4.1– Cronograma de Desembolso Estimado:

15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
25%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 147.727,88

4.2– Cronograma de Execução Estimado:



9



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviços Preliminares:

- Remoção de piso intertravado de concreto
- Remoção de cerca de madeira
- Escavação e reaterro para execução de muro de alvenaria

-Alvenaria

- Tijolos cerâmicos para a construção de muro de alvenaria

-Revestimento:

- Colocação de grama sintética
- Execução de contrapiso
- Revestimento externo para pintura (muro)

- Esquadria:

- Colocação de cerca de madeira
- Colocação de portão de ferro
- Substituição de ripas de madeira

-Pintura

- Pintura externa sobre alvenaria (muro de alvenaria)
- Pintura sobre ferro (portão)
- Pintura sobre madeira (cerca)

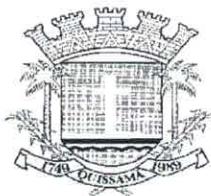
-Estrutura

- Concreto armado e dosado para execução do muro de alvenaria.

- SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

A

**- ESQUADRIAS:**

Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

- PINTURA:

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demões, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

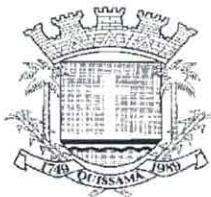
- SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

6– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

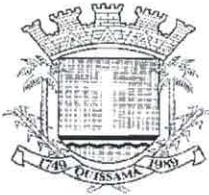


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

D



P.M.Q.
Processo nº 13-730/19
Rubrica RBF Fls 129

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

J



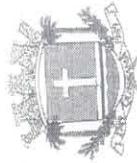
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamá - RJ

Escola Municipal Raquel Maria de Queirós Mattoso

EMOP Ano referência: 06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Serviços preliminares					
1.01	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTÕES	M2	50,62	R\$ 12,91	R\$ 653,50	área externa: (10,02m +20,3 m+ 20,3 m) x 1m
2.0		Revestimento					
2.01	09.001.0100-A	GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇÕES DO CAMPO,REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	265,54	R\$ 102,00	R\$ 27.084,88	área interna:12,68m x 4,9 m+ área externa: 10,02m x 20,3 m
3.0		Esquadrias					
3.01	05.035.0013-A	CERCA DE SARRAFOS VERTICais DE MADEIRA DE LEI,2X4CM,E 120CMDE ALTURA,PREGADOS SOBRE SARRAFOS HORIZONTAIS DE 5X5CM,A CADA 8CM,CENTRO A CENTRO,APOIADOS SOBRE MONTANTES DE 7,5X7,5CM,ESPAÇADOS DE 2,00M.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	60,64	R\$ 154,67	R\$ 9.379,19	área externa: (10,02m +10,02 m+20,3 m+ 20,3 m) x 1m
4.0		Pintura					
4.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,Uma DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR,Uma DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	60,64	32,78	R\$ 1.987,78	área externa: (10,02m +10,02 m+20,3 m+ 20,3 m) x 1m
TOTAL						R\$ 39.105,35	
BDI (18,58%)						R\$ 7.265,77	
TOTAL COM BDI						R\$ 46.371,12	

P.M.Q.
 Processo nº 13.730/19
 Rubrica DRF Fls 13



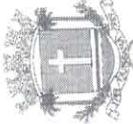
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamā - RJ

Escola Municipal Manuel Ribeiro

EMOP Ano referência :06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Revestimento				R\$ 7.711,20	
		GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAXIAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇOES DO CAMPO,REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,60	R\$ 102,00	R\$ 7.711,20	
							14,4m x 5,25m
1.01	09.001.0100-A						
		TOTAL				R\$ 7.711,20	
		BDI (18,58%)				R\$ 1.432,74	
		TOTAL COM BDI				R\$ 9.143,94	

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica CRBF Fls 131



Escola Municipal Delfica de Carvalho Wagner

EMOP Ano referência :06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0 Serviços preliminares							
1.01	05.001.0070-A	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO ALTA MENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRÉ-FABRICADO	M2	28,2	R\$ 4,52	R\$ 127,35	(4,40m+0,5m)× 11,5m /2
1.02	03.001.0001-B	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVO ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	0,4	R\$ 43,91	R\$ 19,36	vatas: 3 × 0,7m x 0,7m x 0,3m
1.03	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPRESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVO ESTE	M3	0,31	R\$ 27,12	R\$ 8,30	volume das valas-volume das sapatas
2.0 Alvenaria							
2.01	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TUILOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM VEZ(0,10M),DE SUPERFÍCIE CORRIDA,ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	8,93	R\$ 44,77	R\$ 399,57	5,95m x 1,5m
3.0 Revestimento							
						R\$ 7.859,15	

P.M.Q.
Processo n° 13.730/19
Rubrica CRBF Fls 132

P.M.Q.

Processo nº 13.730/19
 Rubrica RBF Fls 133

GRAMA SINTÉTICA
 EUROPEIA, EM ROLOS, COM
 FIOS DE 28MM DE
 COMPRIMENTO, NA COR
 VERDE, INCLUSIVE MÃO-DE-
 OBRA ESPECIALIZADA PARA
 EXECUÇÃO DE
 SERVIÇOS, FORNECIMENTO E
 INSTALAÇÃO DE FAIXAS
 DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA
 PARA AS DEMARCAÇÕES DO
 CAMPO, REGULARIZAÇÃO COM
 AREIA ADEQUADA E
 TRANSPORTE DO MATERIAL
 ATÉ O LOCAL DOS
 SERVIÇOS, FORNECIMENTO E
 COLOCAÇÃO

3.01 09.001.0100-A

M2 68,43 R\$ 102,00 R\$ 6.979,35

5,95m x 11,5m

CONTRAPISO, BASE OU
 CAMADA REGULARIZADORA
 EXECUTADA COM
 ARGAMASSA DE CIMENTO A
 AREIA NO TRACO 1:4, NA
 ESPESSURA DE 1,5CM

3.02 13.301.0118-A

M2 28,18 R\$ 16,11 R\$ 453,90

(4,40m+0,5m)x 11,5m /2

REVESTIMENTO EXTERNO, DE
 UMA VEZ, COM ARGAMASSA
 DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E
 AREIA FINA, NO TRACO
 1:3,3, COM ESPESSURA DE
 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO
 DE CIMENTO E AREIA NO
 TRACO 1:3, COM ESPESSURA
 DE 3MM

3.03 13.002.0011-B

M2 17,85 R\$ 23,86 R\$ 425,90

5,95m x 1,5m x 2 lados

4.0 Estrutura R\$ 865,85

CONCRETO
 ARMADO, FCK=20MPA, INCLUIN-
 DO MATERIAIS PARA 1,00M3
 DE CONCRETO (IMPORTADO
 DE JAPNA) ADENSADO E
 COLOCADO 14,00M2 DE AREA
 MOLDADA, FORMAS E
 ESCORAMENTO CONFORME
 ITENS 11.004.0022

4.01 11.013.0070-B

M3 0,48 R\$ 1.811,03 R\$ 861,14

x1,5m + sapatas: 0,3m x
 0,3m x0,5m x 3 unidades

Cintas: 015m x 0,1m x
 5,95m x 2 un +
 Pilares: 0,12m x 0,3m x 3m
 x1,5m + sapatas: 0,3m x
 0,3m x0,5m x 3 unidades

CONCRETO DOSADO
 RACIONALMENTE PARA UMA
 RESISTENCIA
 CARACTERÍSTICA A
 COMPRESSAO DE
 10MPA, INCLUSIVE
 MATERIAIS, TRANSPORTE, PRE-
 PARO COM
 BEI ONEIRA, LANCAMENTO E
 ADENSAMENTO

4.02 11.003.0001-B

M3 0,01 R\$ 348,58 R\$ 4,71

Sapatas: 0,3m x 0,3 m x
 0,05m x 3 unidades

5.0 Esquadrias R\$ 697,84

PORRÃO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M FORMADO P/BARRAS VERICIAIS DE 1 1/4" X 1/4", ESPAÇADAS DE 12,5CM, CONTOURNO E MARCOS EM BARRAS DE 1,1/4" X 3/8", TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16 DE 20CM DE ALTURA, COM FECHO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, EXCLUSIVO DESTE FORNECIMENTO E ESTE FORNECIMENTO É COLOCAÇÃO

5.01 14.002.0070-A M2 0,80 R\$ 872,30 R\$ 697,84 0,8m x 1 m

6.0	Pintura	R\$ 213,58
	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIAMENTO LIMPEZA, DESENGLODURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	
6.01 17.017.0320-A	M2 0,80 R\$ 14,62 R\$ 11,70 0,8m x 1 m x 2 lados	
6.02 17.018.0080-A	M2 17,85 R\$ 11,31 R\$ 201,88 5,95m x 1,5m x 2 lados	
TOTAL	R\$ 10.191,00	
BDI (18,58%)	R\$ 1.893,49	
TOTAL COM BDI	R\$ 12.084,49	

6.0

PINTURA COM TINTA LATEX CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO

6.02 17.018.0080-A M2 17,85 R\$ 11,31 R\$ 201,88 5,95m x 1,5m x 2 lados

TOTAL	R\$ 10.191,00
BDI (18,58%)	R\$ 1.893,49
TOTAL COM BDI	R\$ 12.084,49

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica CRBF Fls 134



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Arariama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Escola Municipal Sementes do Futuro

EMOP Ano referência :06/2019

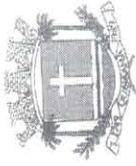
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Revestimento			R\$ 12.879,54		

GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇOES DO CAMPO,REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

1.01 09.001.0100-A

TOTAL	R\$ 12.879,54
BDI (18,58%)	R\$ 2.393,02
TOTAL COM BDI	R\$ 15.272,56

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica CRF Fls 135



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza

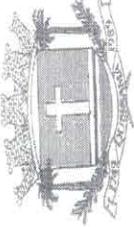
EMOP Ano referência :06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0	09.001.0100-A	Revestimento			R\$ 16.707,60		

GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇOES DO CAMPO,REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

TOTAL	R\$ 16.707,60
BDI (18,58%)	R\$ 3.104,27
TOTAL COM BDI	R\$ 19.811,87

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica CRF Fls 136



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Rua Conde de Araruna, 425 - Centro - Quissamá - RJ

Escola Municipal Felizlarda Maria Conceição de Azevedo

EMOP Ano referência :06/2019

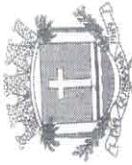
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Revestimento			R\$ 6.858,48		

GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA, EM ROLOS, COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR VERDE INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇÕES DO CAMPO, REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

2.0		Esquadrias			R\$ 81,90		
2.01	16.001.0118-A	RIPA DE MADEIRA SERRADA DE 1,5X4CM FORNECIMENTO E COLOCACÃO	M	15,00	R\$ 5,46	R\$ 81,90	10 unidades x 1,5m
3.0		Pintura			R\$ 49,17		
3.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCÃO DE PÓ E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	1,5	R\$ 32,78	R\$ 49,17	10 unidades x 1,5m x 0,05m x 2 lados
		TOTAL			R\$ 6.989,55		
		BDI (18,58%)			R\$ 1.298,66		
		TOTAL COM BDI			R\$ 8.288,21		

P.M.Q.

Processo nº 13.730/19
Rubrica CRBF Fls 137



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Irapuera, 475 - Centro - Quissamã - RJ

Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filípino

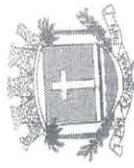
EMOP Ano referência :06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Revestimento			R\$ 13.423,20		

GRAMA SINTÉTICA
EUROPEIA,EM
ROLOS,COM FIOS DE
28MM DE
COMPRIMENTO,NA COR
VERDE,INCLUSIVE MÃO-
DE-OBRA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS,FORNECIMENT
O E INSTALAÇÃO DE
FAIXAS DE GRAMA
SINTÉTICA BRANCA PARA
AS DEMARCAÇÕES DO
CAMPO,REGULARIZAÇÃO
COM AREIA ADEQUADA E
TRANSPORTE DO
MATERIAL ATÉ O LOCAL
DOS
SERVIÇOS.FORNECIMENT
O E COLOCAÇÃO

TOTAL	R\$ 13.423,20
BDI (18,58%)	R\$ 2.494,03
TOTAL COM BDI	R\$ 15.917,23

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica CRBF Fls 138



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araripe, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Escola Municipal Rachel Francica Carneiro da Silva

EMOP Ano referência :06/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.0		Revestimento			R\$ 17.573,33		

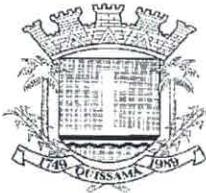
GRAMA SINTÉTICA
EUROPEIA EM ROLOS,COM
FIOS DE 28MM DE
COMPRIMENTO,NA COR
VERDE,INCLUSIVE MÃO-DE-
OBRA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE FAIXAS
DEGRAMA SINTÉTICA
BRANCA PARA AS
DEMARCACOES DO
CAMPO,REGULARIZAÇÃO
COM AREIA ADEQUADA E
TRANSPORTE DO
MATERIAL ATÉ O LOCAL
DOS
SERVIÇOS.FORNECIMENTO
E COLOCAÇÃO

TOTAL	R\$ 17.573,33
BDI (18,58%)	R\$ 3.265,12
TOTAL COM	R\$ 20.838,45
BDI	

P.M.Q.

Processo n° 13.730/19

Rubrica CRF Fls 139



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 13.730/19

Rubrica RBf Fls 140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

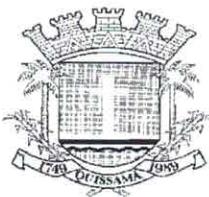
ANEXO II / I

CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
25%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 36.931,97	R\$ 147.727,88

J



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Cronograma de Execução Estimado

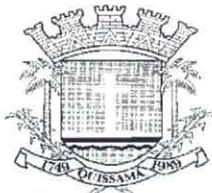
ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS			
	15	30	45	60
SERVIÇOS				
1.0 PRELIMINARES E DIVERSOS				
2.0 ALVENARIA				
3.0 REVESTIMENTO				
4.0 ESTRUTURA				
5.0 ESQUADRIA				
6.0 PINTURA				

D

P.M.Q.

Processo nº 13-730/19

Rubrica PPS Fls 142



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO III / I

COMPOSIÇÃO DO BDI

J

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	5,65	5,65
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,16
BDI - CALCULADO			18,58

BDI (CALCULADO): 18,58

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU

P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica RPF Fls 143

Maria Lúcia Góes, 011.000.000.000
Engenheira Civil - ZHE 8209
CREAMER - TCE-0137050

P.M.Q.

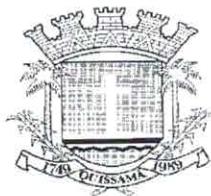
Processo nº

13.730/19

Rubrica

BRF

Fls 144



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

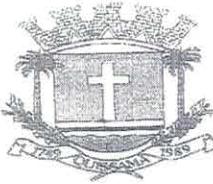
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

J



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

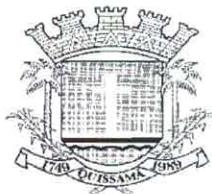
ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data de licitação, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA em nome da empresa e do profissional.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Ciclocação de grama sintética
- Construção de muro de alvenaria

Maria de Alcândia Oliveira
Engenheira Civil - Mat 8230
CREA/RJ 2010137858



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

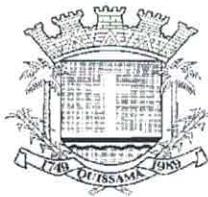
ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº 009/2020, que o Sr. _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'J' or a similar mark, located at the bottom right corner of the document.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

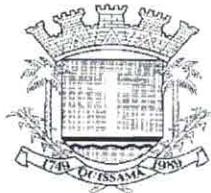
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

(local), ____ de ____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 009/2020.

Prezados Senhores,

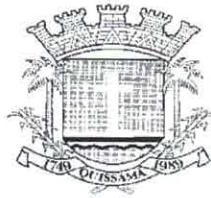
Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, na Tomada de Preços nº 009/2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

1



P.M.Q.
Processo nº 13.730/19
Rubrica RBS Fls 149

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

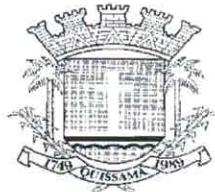
.....
(data)

.....
(representante legal)

D

P.M.Q.

Processo nº 13.730/19
Rubrica RBF Fls 150



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

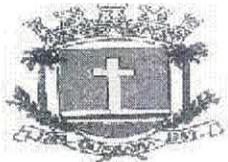
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO N.º /2020, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 009/2020, instaurado face a solicitação nº 3334/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 13.730/2019, Nota de Empenho n.º /2020, Emitida em ____/____/2020, Tipo de Empenho: _____ regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____ , estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 009/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de instalação de gramas sintéticas, nas seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva, Escola Municipal Raquel Maria de Queirós Mattoso, Escola Municipal Manuel Ribeiro, Escola Municipal Délifica de Carvalho Wagner, Escola Municipal Sementes do Futuro, Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo e Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Fillipino, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 009/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7^a, VIII), documentos (2^a vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2098, Ficha: 617, Fonte: 610.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 009/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

D

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMED e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

CONTRATADA:

1

P.M.Q.
Processo n° 13-730/19.
Rubrica RRF Fls 198

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CIENTE: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CIENTE: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

